

CONTRATO

ESCRITO N° 1/2007

CONTRATO DE COMODATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA E A ARMAIA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE MODELISMO DA MAIA
TENDO EM VISTA A CEDÊNCIA GRATUITA DE UMA PISTA DE RADIOMODELISMO AUTOMÓVEL SITA NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE VILAR DE LUZ, FREGUESIA DE FOLGOSA.

--- Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade da Maia e Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente **contrato de comodato entre a Câmara Municipal da Maia e a ARMAIA – Associação Recreativa de Modelismo da Maia tendo em vista a cedência gratuita de uma pista de Radiomodelismo Automóvel sita no Aeródromo Municipal de Vilar de Luz, freguesia de Folgosa”.**

--- Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**, entidade equiparada a pessoa colectiva número 505 387 131, representada pelo Senhor Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, casado, natural da freguesia de Milheirós, concelho da Maia, residente na Travessa António Ferreira Pinto, número 93, freguesia de Gueifães, concelho da Maia, o qual outorga na qualidade de Vice-Presidente da mesma Câmara Municipal, no impedimento do Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3 do artigo 57º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, em representação do Município e com poderes para este acto nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 68º. do mesmo diploma legal, adiante designado como primeiro outorgante, e **Armaia – Associação Recreativa de Modelismo da Maia**, com sede na Rua 8, número 100, freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, à qual corresponde o cartão de identificação de pessoa colectiva número 507 359 259, representada neste acto por PAULO JOSÉ BARBOSA

BARROSO, casado, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua 8, n.º 100, freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, portador do bilhete de identidade número 5948202, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 20 de Setembro de 2001, contribuinte fiscal número 175 013 969, o qual outorga na qualidade de Presidente e com poderes para este acto, conforme fotocópia da acta número 19, datada 04 de Dezembro de 2006, adiante designado como segundo outorgante, servindo de **Oficial Público**, designado pelo Despacho número GP-182/2006, datado de 12 de Julho, exarado pelo Senhor Presidente da mesma Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 68º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Dr. José António Correia Fortes Morais, Licenciado em Direito, com a categoria de Técnico Superior de Direito Principal da Câmara Municipal da Maia.-----

Cláusula 1.º

--- O Primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, sita no Aeródromo de Vilar de Luz, na freguesia de Folgosa, concelho da Maia, delimitada por vedação em rede de arame plastificado, adaptada à pratica de Radiomodelismo Automóvel e provida de instalações para praticantes e júris de provas.-----

Cláusula 2.º

--- Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede gratuitamente ao Segundo Outorgante, o referido espaço pelo prazo de 3 (três) anos, nas condições em que se encontra na presente data, concedendo o gozo e a fruição desse local ao Segundo outorgante, que o utilizara, única e exclusivamente para o exercício da actividade relacionada com a prática de Radiomodelismo, desde que autorizada e regulamentada pelas competentes instituições oficiais nacionais. -----

Cláusula 3.º

72

--- O prazo do presente contrato poderá ser tacitamente renovável, por períodos iguais e sucessivos, caso não seja denunciado pelas partes. -----

Cláusula 4.^a

---- Ao Primeiro Outorgante é reservado o direito de interromper a validade do presente contrato, desde que o mesmo seja, por si, denunciado com a antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta registada com aviso de recepção, quando existam indícios de não cumprimento dos fins a que se destinam as instalações cedidas ao Segundo Outorgante, ou quando as razões de interesse público assim o determinem, sem haver lugar a qualquer tipo de indemnização. -----

Cláusula 5.^a

--- O Segundo Outorgante obriga-se a manter as instalações ora cedidas em bom estado de conservação e a efectuar as reparações que pretenda por necessárias, sem que dessas acções advenham encargos para o Primeiro Outorgante, revertendo para o património da Câmara Municipal da Maia todos os quaisquer melhoramentos que vierem a ser introduzidos nas actuais instalações.-----

Cláusula 6.^a

--- Fica a encargo do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas de manutenção do equipamento, vigilância, consumos de água, energia eléctrica e telefones.----

Cláusula 7.^a

--- As partes elegem o foro da Comarca da Maia como competente para dirimir quaisquer litígios que resultem da aplicação ou interpretação deste contrato.-----

--- Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam..-----

O 1º. Outorgante: Anselmo M

O 2º. Outorgante: António Soeiro

O Oficial Público: José António Ribeiro Ferreira

CONTA

Imposto de Selo

n.º 8 € 5,00

pago por guia n.º 601 de 10.Jan.07

O Oficial Públco,

